



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Portaria n. 01/2023/PPGHIS
Regulamento de Estágio de Docência

Art. 1º O Estágio de docência é obrigatório para todos os(as) discentes regularmente matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em História.

§1º A carga horária do Estágio de docência corresponde a quatro créditos, ou seja, 60 horas.

§2º O Estágio de docência compreende três etapas, sendo:

I – o planejamento com o orientador;

II – a execução das atividades; e

III – a aferição dos resultados a partir da escrita do relatório de Estágio.

§3º O(A) discente deverá ministrar no mínimo 4h/a sob supervisão do(a) professor(a) supervisor(a) coordenador(a) da disciplina.

§4º O(A) discente realizará o Estágio de docência no período entre o 2º e o 3º semestres letivos a partir de seu ingresso no Programa.

§5º O(A) pós-graduando, não bolsista, que comprovar exercício de atividade docente em ensino superior com carga horária equivalente ao estipulado no §1º, poderá ser dispensado(a) do Estágio de docência mediante comprovação mínima de 60h/a nos últimos cinco anos.

§6º A dispensa de estágio de docência de que trata o parágrafo anterior deverá ser requerida pelo(a) discente interessado(a) por meio de e-mail enviado à secretaria juntamente às comprovações e deverá ser aprovada pelo Colegiado do programa.

Art. 2º O Estágio de Docência do Programa de Pós-Graduação em História tem por objetivos:

I – a interação com a realidade do processo ensino-aprendizagem no Ensino Superior; e

II – o aperfeiçoamento didático-pedagógico do(a) discente.

§1º As atividades do Estágio de docência desenvolvidas no programa deverão ser compatíveis com a área de concentração e linha de pesquisa do programa as quais o(a) estudante está matriculado(a), sendo de livre escolha do(a) pós-graduando(a) com anuência de seu(ua) orientador(a).

§2º A realização do estágio de docência está sujeita a aplicação de um Plano de Trabalho que deverá ser encaminhado à secretaria do programa devidamente preenchido e assinado por todas as partes antes do início do estágio (Anexo I)

§3º O Plano de Trabalho deve especificar o tipo de atividade que será desenvolvida pelo(a) pós-graduando ao longo do período de Estágio de docência definido.

§4º A matrícula na atividade correspondente ao Estágio de docência dar-se-á somente após a aprovação por parte do(a) orientador(a) do plano de atividades elaborado pelo(a) estagiário(a) e seu(ua) orientador(a) do mestrado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

§5º É vedado ao(a) pós-graduando(a) ministrar aulas teóricas em substituição do(a) professor(a) orientador(a) do estágio.

§6º O Estágio poderá ser realizado em outras instituições de ensino superior privada ou pública, nacionais e internacionais, desde que tenha Plano de Trabalho submetido à supervisão de professor(a) da instituição.

Art. 3º O Estágio de docência passará por um processo de avaliação nos seguintes termos:

§1º A avaliação do(a) pós-graduando(a) será realizada, pelo(a) professor(a) coordenador(a) da disciplina de graduação onde o(a) aluno(a) atuará como estagiário.

§2º O critério de avaliação do Estágio de docência será o cumprimento da frequência de sua carga horária e do Plano de Trabalho a que foi submetido.

§3º O(A) pós-graduando(a) deverá entregar na secretaria do programa, após o término das atividades de estágio, o relatório final constando as atividades realizadas, os resultados alcançados e demais informações solicitadas no modelo de relatório disponibilizado na página eletrônica do programa.

§4º O(A) professor(a) ou coordenador(a) da disciplina do(a) discente deverá encaminhar para a secretaria do programa o seu parecer final sobre o estágio realizado pelo discente em até 30 (trinta) dias após o recebimento do relatório.

§5º A aprovação ou reprovação no estágio somente será lançada no sistema acadêmico da UNILA após a entrega do plano de trabalho e relatório final de estágio por parte do(a) discente e do parecer final por parte professor(a) ou coordenador(a) da disciplina.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do programa.

Foz do Iguaçu, 03 de novembro de 2023.